



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
EDITAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº 1.000/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS AOS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL E CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, descritos no **ANEXO I – Termo de Referência** – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 – modificada pela LC. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **10 (Dez) de fevereiro de 2017 às 14:00 h. (quatorze horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de rações diversas, destinada aos animais do Zoológico Municipal e Canil da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I - Termo de Referencia deste edital.

1.1.1- O objeto desta licitação de composto de 07 (sete) itens.

1.2 - A Administração rejeitará no todo ou em parte as rações, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela DETENTORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.3 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total das rações objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-las no todo.

1.4 - As rações deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características como, qualidade, quantidade, composição, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

1.5 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.6 - Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

1.7- No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos fornecimento das rações, a DETENTORA será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a imediata troca das rações, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a empresa DETENTORA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Administração.



II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS LOCAIS DE ENTREGA DAS RAÇÕES.

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através das Secretarias de Segurança Pública, e Secretaria de Sustentabilidade Ambiental, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades das rações, a ser entregue e sua respectiva data.

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pelas Secretarias, em função de suas necessidades.

2.2.1 - A solicitação das entregas de cada parcela deverá ser atendida num prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados do primeiro contato, feito preferencialmente via fax/e-mail.

2.3 - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores, nos endereços conforme segue:

a) Secretaria de Sustentabilidade Ambiental - Zoológico Municipal – Rua Vereador Simão Ferreira Alves nº 11, Aterrado – Mogi Mirim - (19) 3805-4730.

b) Secretaria de Segurança Pública - Canil da Guarda Municipal – Rua Rio de Janeiro nº 711, Bairro Saúde – Mogi Mirim - (19) 3804-9025.

2.3.1 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.4 - A empresa detentora deverá cumprir rigorosamente a data e o horário de entrega das rações estipulado pelas Secretarias Solicitantes.

2.5 - As rações a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, condizentes com a qualidade, paladar, armazenamento, frescos, etc.

2.6 - As rações diversas em objeto deverão ser transportadas por veículos apropriados para esse fim.

2.7 - Em cada entrega as rações serão submetidas a exames por profissionais das Secretarias solicitantes, para sua aceitação.

2.8 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM reserva-se no direito de recusar no todo ou em parte as rações que estejam em desacordo com as especificações exigidas

2.9 - É de responsabilidade da empresa detentora a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer rações entregues fora das especificações e inclusive se apresentarem sem condições de consumo, por outra de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado as rações pelas Secretarias envolvidas.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.3 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

4.1.1 - Caberá ao Secretário solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**



5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

5.2.7 - Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.123/06 - modificada pela LC. 147/14.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referencia e ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços** deste Edital, indicando seu preço unitário e total do item.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

5.3.8 - A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.



5.3.8.3 - Deverão ser apresentadas junto da proposta comercial, documentações técnicas, (tabela nutricional) que comprovem especificação dos itens.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



5.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.6.1 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.6.2 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.6.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.6.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet que poderão ser cópias simples, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5.1.2- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:



6.2 – No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 – Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

6.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.6.1 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.



6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.7.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.8 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.8.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.8.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados por item.

6.9 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.10 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente vencedora.

6.11 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no termo de referência anexo ao edital.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o



subitem 6.11 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela entrega, decorrentes da futura ata, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos cursos.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber a 2018:

652 - 011702.0618104402.031.33903000 – Segurança Pública

287 - 010701.1854104832.132.33903000 – Sustentabilidade Ambiental

X - DA CONTRATAÇÃO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A Detentora deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



10.5 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarada rescindida pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- d) Atrasar injustificadamente a entrega das rações;
- e) Desatender às determinações regulares das Secretarias solicitantes e dos órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- g) Estiver entregando as rações, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

11.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

11.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na ata e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

13.1 - A empresa detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo da execução da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por um período de 12 (doze) meses.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail **licitacoesmm@gmail.com**, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.



15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

15.8 - A licitante detentora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgada no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 16.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 16.6 Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.7 Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 20 de janeiro de 2017.

Ivair Luiz Biazotto

Secretario de Sustentabilidade Ambiental

Thiago Andrade Bueno de Toledo

Secretario de Segurança Pública

De Acordo:



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 1.000/2017

TERMO DE REFERENCIA

• **OBJETO – Zoológico Municipal**

Fornecimento parcelado de materiais de consumo ração animal, durante o período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Zoológico Municipal.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES – SACO COM 03 Kg PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 300g/Kg MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 78g/Kg MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 27g/Kg	30	Kg
02	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS – SACO COM 1,5 Kg PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 300g/Kg MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 77g/Kg MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 52g/Kg	75	Kg
03	RAÇÃO PARA AVES ORNAMENTAIS – SACO COM 25 Kg PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 22% MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 07% MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 14% UMIDADE (MÁXIMO) 12%	400	Kg
04	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA REGENERAÇÃO ARTICULAR ANIMAL – POTE 500g NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA 100g SULFATO DE CONDROITINA "A": 19g GLUCOSAMINA: 55 g MOLUSCOS (PERNA CANALICULUS): 15g COLÁGENO: 6g SULFATO DE MANGANÊS: 0,68G EXCIPIENTES Q.S.P: 100g	05	POT
05	RAÇÃO PARA PEIXE – SACO COM 25 KG PELETIZADA EXTRUZADA TAMANHO (MÁXIMO) 08 MM PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 28%	350	Kg

• **OBJETO – Canil da Guarda Civil Municipal**

Aquisição de Rações para cães de grande porte adultos e filhotes, pertencente ao Canil da Guarda Civil Municipal.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
06	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - (CANIL GUARDA CIVIL)	2.600	KG
07	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - (CANIL GUARDA CIVIL)	900	KG



ITEM 06 - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS

ALIMENTO PARA CÃES ADULTOS DE RAÇAS GRANDES

COMPOSIÇÃO BÁSICA: Milho integral moído, ovo em pó desidratado, quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, zeolita, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).

NÍVEIS DE GARANTIA POR Kg DE PRODUTO

Umidade (máx): 100g/kg (10%)
Proteína Bruta (mín): 260g/kg (26%)
Extrato Etéreo (mín): 160g/kg (16%)
Matéria Fibrosa (máx): 25g/kg (2,5%)
Matéria Mineral (máx): 58g/kg (5,8%)
Cálcio (mín): 7.500mg/kg (0,75%)
Cálcio (máx): 10g/kg (1%)
Fósforo (mín): 7.000mg/kg (0,70%)
Sódio (mín): 3.000mg/kg (0,30%)
Cloro (mín): 6.200mg/kg (0,62%)
Potássio (mín): 4.800mg/kg (0,48%)
Magnésio (mín): 1.000mg/kg (0,10%)
Taurina (mín): 800mg/kg (0,08%)
Sulfato de Condroitina e Glucosamina: 230mg/kg (0,023%)
Ferro (total): 200mg/kg (0,02%)
Manganês (total): 70 mg/kg (0,007%)
Zinco (total): 226mg/kg (0,0226%)

ENERGIA METABOLIZÁVEL: 4.100 kcal/kg (mín)

ENRIQUECIMENTOS POR QUILOGRAMA DO PRODUTO (MIN):

VITAMINAS: A: 1.800 UI; D3: 1.200 UI; E: 500 UI; C: 200 mg; B1: 4,9 mg; B2: 4,5 mg; Ácido pantotênico (B5): 29,7 mg; B6: 9,6 mg; Ácido fólico (B9): 1 mg; B12: 80 µg; Niacina (PP): 17,6 mg; Biotina: 1,27 mg; Colina: 719 mg.

MINERAIS: Cobre: 16 mg; Ferro: 46 mg; Manganês: 59 mg; Iodo: 3,5 mg; Zinco: 197mg; Selênio: 0,43 mg.

ITEM 07 - RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES

ALIMENTO PARA CÃES FILHOTES DE RAÇAS GRANDES

COMPOSIÇÃO BÁSICA: Farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, gordura suína, zeolita, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, casca de psyllium, glúten de trigo, ovo desidratado, parede celular de levedura (MOS), fruto-oligossacarídeos, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de Marigold, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), sorbato de potássio, fosfato bicálcio, vitaminas (A, C, E, D3, B1,



B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, carbonato de cálcio, taurina, DL-metionina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).

NÍVEIS DE GARANTIA POR Kg DE PRODUTO

Umidade (máx): 95g/kg (9,5%)
Proteína Bruta (mín): 320g/kg (32%)
Extrato Etéreo (mín): 140g/kg (14%)
Matéria Fibrosa (máx): 26g/kg (2,6%)
Matéria Mineral (máx): 72g/kg (7,2%)
Cálcio (mín): 8.000mg/kg (0,8%)
Cálcio (máx): 12g/kg (1,2%)
Fósforo (mín): 6.800mg/kg (0,68%)
Sódio (mín): 3.200mg/kg (0,32%)
Cloro (mín): 5.900mg/kg (0,59%)
Potássio (mín): 4.800mg/kg (0,48%)
Magnésio (mín): 500mg/kg (0,05%)
Metionina (mín): 6.600mg/kg (0,66%)
Taurina (mín): 1.500mg/kg (0,15%)
Vitamina A (total): 19.000 UI/kg
Cobre (total): 15mg/kg
Ferro (total): 217mg/kg
Manganês (total): 58 mg/kg
Zinco (total): 190mg/kg

ENERGIA METABOLIZÁVEL: 3.990 kcal/kg (mín)

ENRIQUECIMENTOS POR QUILOGRAMA DO PRODUTO (MIN):

VITAMINAS: A: 12.500 UI; D3: 1.100 UI; E: 500 UI; C: 200 mg; B1: 4,6 mg; B2: 4,2 mg; B5: 27,9 mg; B6: 9 mg; B9: 0,9 mg; B12: 80 µg; Niacina: 16,5 mg; Biotina: 1,19 mg; Colina: 917 mg.

MINERAIS: Cobre: 13 mg; Ferro: 38 mg; Manganês: 48 mg; Iodo: 2,8 mg; Zinco: 15 mg; Selenio: 0,14 mg.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 1.000/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida à Rua nº, na cidade de (.....), CEP nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, telefone (.....), fax (....), e-mail, se propõe a registrar o preços aquisição de rações diversas, destinada aos animais do Zoológico Municipal e Canil da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNT	TOTAL
01	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ZOOLOGICO)	30	KG			
02	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ZOOLOGICO)	75	KG			
03	RAÇÃO PARA AVES ORNAMENTAIS - (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ZOOLOGICO)	400	KG			
04	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA REGENERAÇÃO ARTICULAR ANIMAL - (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ZOOLOGICO)	05	POT			
05	RAÇÃO PARA PEIXE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ZOOLOGICO)	350	KG			
06	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - (CANIL GUARDA CIVIL)	2.600	KG			
07	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - (CANIL GUARDA CIVIL)	900	KG			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento das rações, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas rações entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que as rações, objeto do Pregão Presencial Nº 005/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

c) O pagamento será no dia 15 do mês subsequente após a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das rações.

d) Declaramos também que estamos cientes que é expressamente proibida a alteração do descritivo do ANEXO I e II.

e) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



f) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 005/2017.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agência _____, que assinará a Ata de Registro é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

local _____ dia _____ mês _____

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 1.000/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com sede à _____ (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à _____ (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 005/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 005/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
 (Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 1.000/2017

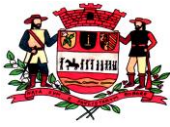
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) , com sede à (rua/av./praça) , nº , bairro , na cidade de , est. , inscrita no CNPJ sob o n. e IE n. , através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) , portador(a) do CPF n. e RG n. , residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) , n. , bairro , na cidade de , est..... declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2017, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

....., de de de 2017.

.....
 (Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 1.000/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
, com sede à
 (rua/av./praça), nº,
 bairro, na cidade de, est.,
 inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº,
 através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
 completo)
 portador(a) do CPF nº e RG
 nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
, nº, bairro,
 na cidade de, est., DECLARA com base nos Artigos
 de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é
 (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2.017
 cidade dia mês

.....
 assinatura



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 1.000/2017

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017, PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS AOS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL E CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 005/2017.

Ao ____ dia do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Segurança Pública **Thiago Andrade Bueno de Toledo** e pelo Senhor Secretário de Sustentabilidade Ambiental **Ivair Luiz Biazotto**; e, a empresa _____, sita à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____, Inscrição Estadual _____ neste ato, representado por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 - modificada pela LC. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 005/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de ração conforme os itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelas Secretarias de Segurança Pública e Secretaria de Sustentabilidade Ambiental mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 005/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através das Secretarias de Segurança Pública e Secretaria de Sustentabilidade Ambiental, solicitará entrega via pedido de fornecimento e envio da Ordem de Compra das rações. Estima-se o consumo mensal de 1/12.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores, e de acordo com a Secretaria que emitir os pedidos, fazer a entrega nos seguintes endereços:

a) Secretaria de Sustentabilidade Ambiental - Zoológico Municipal – Rua Vereador Simão Ferreira Alves nº 11, Aterrado – Mogi Mirim - (19) 3805-4730.

b) Secretaria de Segurança Pública - Canil da Guarda Municipal – Rua Rio de Janeiro nº 711, Bairro Saúde – Mogi Mirim - (19) 3804-9025.

2.4 O prazo de entrega dos produtos será de **72 (setenta e duas) horas**. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.



2.5 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.6 - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte as razões que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela DETENTORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.7 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total das razões objeto desta ata, podendo ainda, rejeitá-las no todo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 - **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A/C SR. THIAGO ANDRADE BUENO DE TOLEDO
RUA RIO DE JANEIRO Nº 711 – BAIRRO SAÚDE –
CEP - 13800-470/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 - 3806.3193

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A/C SR IVAIR LUIZ BIAZOTTO
RUA VEREADOR SIMÃO FERREIRA ALVES Nº 11, ATERRADO -
CEP: 13800-000/MOGI MIRIM / SP
FONE: 19 3805-4730

FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2 Fica definido que o Secretário de Segurança Pública e Secretário de Sustentabilidade Ambiental serão os Administradores da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de materiais hospitalares, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

9.3 Caso os Administradores não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018.

652 - 011702.0618104402.031.33903000 – Segurança Pública

287 - 010701.1854104832.132.33903000 – Sustentabilidade Ambiental

11. DAS PENALIDADES

11.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, esgotado o prazo de execução de cada ordem de serviço emitida nos termos do § 17º da CLAUSULA I desta ata e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/2004, pela inexecução total ou parcial do fretamento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

12.1 As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 005/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

13. DO FORO

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Ivair Luiz Biazotto

Secretaria de Sustentabilidade Ambiental

Thiago Andrade Bueno de Toledo

Secretaria de Segurança Pública

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 1.000/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS AOS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL E CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____/_____/____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído